

Perfil do Fundo

1. Dados Gerais			
Nome do Fundo:	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII RBR RENDIMENTO HIGH GRADE	CNPJ do Fundo:	29.467.977/0001-03
Nome do Administrador:	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM	CNPJ do Administrador:	59.281.253/0001-23
Mercado de Negociação:	Bolsa	Nome de Pregão:	FII RBRHGRAD
Código de Negociação:	RBRR11	ISIN:	BRRBRRCTF008

2. Dados Complementares			
Tipo de Fundo:	FII	Público Alvo (Conforme Regulamento):	Investidores em Geral
Exercício Social:	02/05/2018	Prazo de Duração:	Indeterminado
Data de Constituição:	12/01/2018	Data de Registro na CVM:	30/01/2018

3. Patrimônio do Fundo			Data da Informação: 13/07/2022
Quantidade de cotas integralizadas:	13.438.908	Capital Autorizado:	Sim
Valor da Cota:	R\$ 99,560000000000	Valor do Capital Autorizado:	R\$ 2.000.000.000,00
Patrimônio do Fundo:	R\$ 1.337.977.680,48		

4. Prestadores de Serviço					
Diretor Responsável:	Allan Hadid	Endereço:	PRAIA DE BOTAFOGO		
E-mail:	ri.fundoslistados@btgpactual.com	Número:	501	Complemento:	6 ANDAR
Telefone	1133833102	CEP:	22250-040	Cidade:	Rio de Janeiro
Gestor	RBR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.	UF:	RJ	País:	Brasil
Escriturador	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM	Site:	www.btgpactual.com		

5. Política de Distribuição de Resultados

Periodicidade:	Mensal	Data de pagamento:	12 dia útil
Data-base:	7 dia útil		

6. Objetivo e Política de Investimento

Classificação ANBIMA:	FII de Título e Valores Mobiliários Gestão Ativa	Objetivo:	O FUNDO tem por objeto o investimento em a) Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”), desde que tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM ou cujo registro tenha sido dispensado, nos termos da regulamentação em vigor; b) Letras Hipotecárias (“LH”); c) Letras de Crédito Imobiliário (“LCI”); d) Letras Imobiliárias Garantidas (“LIG”); e) cotas de fundos de investimento imobiliário (“FII”); f) certificados de potencial adicional de construção emitidos com base na Instrução da CVM nº 401, de 29 de dezembro de 2003; e g) demais títulos e valores mobiliários que sejam ou venham a ser permitidos pela legislação ou regulamentação aplicável (“Ativos Alvo”). § único. Os Ativos Alvo integrantes da carteira do FUNDO, bem como seus frutos e rendimentos, deverão observar as seguintes restrições: (i) não poderão integrar o ativo da ADMINISTRADORA, nem responderão por qualquer obrigação de sua responsabilidade; (ii) não comporão a lista de bens e direitos da ADMINISTRADORA para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial, nem serão passíveis de execução por seus credores, por mais privilegiados que sejam; e (iii) não poderão ser dados em garantia de débito de operação da ADMINISTRADORA.
------------------------------	--	------------------	---

Política de Investimento:	I. O FUNDO terá por política básica realizar investimentos objetivando, fundamentalmente: a) auferir rendimentos advindos dos Ativos Alvo que vier a adquirir; e b) auferir ganho de capital nas eventuais negociações dos Ativos Alvo que vier a adquirir e posteriormente alienar; II. A carteira de títulos e valores mobiliários do FUNDO será gerida pela RBR Gestão de Recursos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.256, de 28 de agosto de 2013, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.340, 7º andar, conjunto 72 (parte), Vila Olímpia, CEP 04.548-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.259.351/0001-87, que será contratada pela ADMINISTRADORA nos termos do 7º artigo 29, VI, da Instrução CVM nº 472/08 (“GESTOR”). O GESTOR desempenhará suas atribuições, conforme disposto neste Regulamento, no “Contrato de Gestão de Carteiras de Fundo de Investimento” a ser celebrado com FUNDO, representado por sua ADMINISTRADORA (“Contrato de Gestão”) e na legislação aplicável, incluindo normativos da CVM e as disposições do Código de Regulação e Melhores Práticas da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA” e “Código ANBIMA”). III. As aquisições e alienações dos Ativos Alvo para compor a carteira do FUNDO, bem como a realização de Aplicações Financeiras (conforme abaixo definido) serão realizadas pelo GESTOR, observado, entretanto, que a gestão dos ativos imobiliários do FUNDO competirá exclusivamente à ADMINISTRADORA, que deterá a propriedade fiduciária dos bens do FUNDO, devendo ser observada, ainda, a política de investimentos do FUNDO, o enquadramento da carteira do FUNDO nos termos deste Regulamento e da legislação aplicável, bem como: (i) os títulos e valores mobiliários que integrarão a carteira do FUNDO deverão ter sido emitidos em conformidade com a legislação e com as normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, conforme aplicável; (ii) no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) do patrimônio líquido do FUNDO deverá estar investido em CRI, observados os limites de aplicação por emissor previstos na legislação aplicável; (iii) o FUNDO deverá respeitar os limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos, respectivamente, nos artigos 102 e 103 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“Instrução CVM nº 555/14”) conforme aplicável e/ou na regulamentação aplicável que vier a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, cabendo à ADMINISTRADORA e ao GESTOR				
---	---	--	--	--	--

	respeitar as regras de enquadramento e desenquadramento estabelecidas no referido normativo, ressalvando-se, entretanto, que, nos termos do § 6º do artigo 45 da Instrução CVM nº 472/08, os referidos limites de aplicação por modalidade de ativos financeiros não se aplicarão aos investimentos em CRI, cotas de outros FII e cotas de FIDC que tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos FII e desde que estes CRI e cotas de outros FII e de FIDC tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM ou cujo registro tenha sido dispensado nos termos da regulamentação em vigor;	
--	---	--

7. Informações Adicionais